

ADVOGADO : ANDRE LOPES BEDA (8765/MS)

SENTENÇA

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Prestação de Contas Eleitorais relativa ao Pleito Municipal de 2024, apresentada por GISELLI BARBOSA FIGUEIREDO, candidato(a) a vereador(a) no Município de Aquidauana/MS. Publicado Edital (id. 122978608), não houve impugnação à presente prestação de contas (id. 122984492).

O Parecer técnico emitido concluiu que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades na prestação de contas analisada (id. 123443722).

Notificado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral permaneceu silente (id. 123462677).

É, em síntese, o relatório.

2. MÉRITO.

O prestador apresentou as contas finais de campanha respeitado o prazo fixado no art. 29, III da Lei nº 9.504/97, as quais não houve qualquer impugnação ou identificação de falha que comprometa a validade de seu conteúdo.

Verifico a ausência de recebimento de recursos de fontes vedadas; a correta identificação de fontes e doadores; a não extrapolação do limite de gastos; a movimentação de valores por meio de conta bancária específica de campanha, conforme previsto no artigo 8.º da Resolução TSE nº 23.607/2019 e por fim, a regular realização de despesas.

Portanto, a aprovação das contas é a medida que se impõe.

3. DISPOSITIVO.

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, APROVO a prestação de contas apresentada por GISELLI BARBOSA FIGUEIREDO, candidato(a) a vereador(a) no Município de Aquidauana/MS, nos termos do artigo 30, I da Lei n.º 9.504/97.

Registre-se no sistema SICO.

Após o trânsito em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aquidauana/MS, na data da assinatura eletrônica.

KELLY GASPAS DUARTE

Juíza Eleitoral

EDITAL N.º 5 - TRE/ZE010 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A EXMA. SR.ª KELLY GASPAS DUARTE, MM.ª JUÍZA DA 10.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER, a quem possa interessar, principalmente aos representantes de partidos políticos e OAB, em conformidade com a decisão exarada no processo SEI de Descarte de Material n.º 9-72.2025.6.12.8010, que a partir do 45.º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana/MS, aos três (3) dias do mês de fevereiro (2) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Eduardo Niz de Souza, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

FÁBIO CESAR DIAS DANTAS

Técnico Judiciário/Chefe de Cartório

Assina por ato delegatário - Port. 3/2013

ANEXO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

UNIDADE: 10.ª ZONA ELEITORAL - AQUIDAUANA/MS					
FASE: CORRENTE E INTERMEDIÁRIA					
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS- LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
			QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1-5-2-2	Movimentação	2022	01 env. A4	Guias de malote	
3-1-5-2	Votação Eletrônica	2016	04 Caixas	Cadernos de folha de votação	Um caderno de folha de votação foi guardado para amostragem
3-2-1	Comunicação Oficial	2018	03 env. A4	Ofícios expedidos e recebidos	
3-2-3-3	Alistamento e recadastramento eleitoral	2019	60 cx. arquivo	RAEs	
MENSURAÇÃO TOTAL: 10,2 metros lineares					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2016-2022					

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA(12550) Nº 0600307-90.2024.6.12.0010

PROCESSO : 0600307-90.2024.6.12.0010 COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA
(AQUIDAUANA - MS)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDAUANA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO : JUÍZO DA 010ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDAUANA MS

REQUERIDA : VITORIA VARGAS SILVEIRIO

REQUERIDA : ADRIANA SILVA NONATO

REQUERIDA : GIOVANA DUARTE GAMARRA

REQUERIDA : MILENA ORUE VOADORA

REQUERIDA : SARA MOREIRA BENITEZ

REQUERIDO : EDUARDO ALEGRE DOS REIS

REQUERIDO : NALBERTH SILVA CORREIA

REQUERIDO : PAULO EDUARDO REIS DE BRITO

REQUERIDO : ILDERSON PAVAN

ADVOGADO : RAONI ALVES CORREA MARQUES (20949/MS)

ADVOGADO : THIAGO PEREIRA GOMES (18002/MS)

REQUERIDO : CLEBER RODRIGUES DE MATOS

REQUERIDO : ISRAEL VIEIRA LINHARES DE PAULA